



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Abrahão Lincoln		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Abrahão Lincoln, de Jaguaribe, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, até 31.12.2005.		
RELATORA: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01255921-0	PARECER Nº 0026/2004	APROVADO EM: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Pe. Mauro Monteiro da Silva, diretor do Centro Educacional Abrahão Lincoln, situado na Rua Francisco Guimarães Peixoto, Nº 714, Feiticeiro, Jaguaribe, mediante processo Nº 01255921-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à Campanha Nacional de Escola da Comunidade – CNEC e foi credenciada pelo Parecer Nº 44/1996 deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após solicitação da Assessoria deste Conselho à direção da mencionada escola para que se completassem e se reformulassem vários itens do processo, este se encontra com a seguinte documentação que satisfaz às exigências legais:

- requerimento;
- cópia do parecer de reconhecimento dos cursos fundamental e médio;
- comprovantes de entrega do censo escolar;
- indicação das medidas feitas na instituição após o último parecer;
- proposta pedagógica;
- mapas curriculares do ensino fundamental e médio;
- relação nominal dos docentes com cópia das suas habilitações;
- autorizações temporárias concedidas pelo CREDE 11 para os professores que estão lecionando fora das suas habilitações;
- fotografias;
- escritura de compra do terreno do imóvel;
- declaração do CENTEC sobre o convênio para que os alunos deste centro se utilizem do laboratório de ciências do CVT;
- projeto político-pedagógico;
- regimento interno da escola;
- CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0026/2004

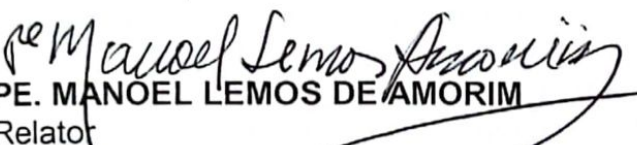
III – VOTO DO RELATOR

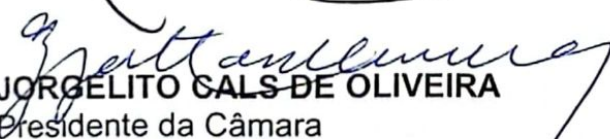
O voto é pelo credenciamento do Centro Educacional Abrahão Lincoln, e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, até 31.12.2005, tempo suficiente para que os dez professores que estão lecionando com autorização temporária possam habilitar-se.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

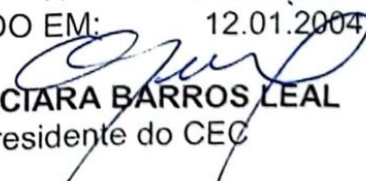
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO SALES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER N° 0026/2004
SPU N° 01255921-0
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC